

**DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E MULTIMÉDIA (DSEAM)
DIVISÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**

DOCUMENTO ORIENTADOR

Atividades artísticas no 1.º CEB e educação pré-escolar

ANO LETIVO 2012/2013

ÍNDICE

Índice geral	2
1. NOTA INTRODUTÓRIA	3
2. EXPRESSÕES MUSICAL E DRAMÁTICA	4
2.1 Competências específicas	4
2.2 O professor de apoio às áreas artísticas com pré-escolar 1CEB	5
2.3 O técnico profissional de apoio às áreas artísticas com PE/1CEB	6
2.4 “Orientações gerais”	7
2.4.1. Avaliação dos alunos	9
2.4.2. O coordenador concelhio	9
2.4.3. Eventos regionais	11
2.4.4 Os coordenadores de modalidades artísticas.....	11
2.5 Áreas Artísticas	11
3. EXPRESSÃO PLÁSTICA	15
3.1 Coordenação regional de expressão plástica	16
3.2 Orientações específicas	13
3.3 Formação contínua	13
4. OUTROS APOIOS	14
4.1 Ateliê de costura da DSEAM.....	14
4.2 Estúdio de gravações da DSEAM.....	14
5. ANEXOS	15

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Como é do conhecimento da maioria dos nossos colegas, a DSEAM, ao serviço da Direção Regional de Educação, completou em julho de 2011 o seu 31.º ano de projetos no âmbito da educação artística no ensino genérico (ensino básico e secundário).

Ao longo de três décadas, fomos aumentando a nossa intervenção para que todas as nossas escolas pudessem oferecer aos seus alunos uma diversidade de ofertas nas várias áreas artísticas, que vão desde as expressões musical, dramática e plástica e as modalidades artísticas (instrumental; coral; cordofones madeirenses; teatro; dança e artes plásticas).

Esta intervenção envolve a totalidade das escolas do 1.º ciclo, mais de 99% dos alunos da pré-escolar e ainda 27 escolas do 2.º e 3.º ciclos e secundárias, num universo de 34. É sem dúvida um ciclo que se completou e que apresenta resultados francamente positivos nas melhorias das competências das nossas crianças e jovens. Podemos aferir estes resultados pela grande procura das atividades artísticas, a todos os níveis, quer em instituições públicas quer privadas, bem como no aumento dos públicos para os eventos artístico /culturais.

Esta Região Autónoma, em vários dos seus projetos, incluindo o da educação artística, constitui um modelo, e um exemplo a seguir, ao nível nacional e internacional, que, só foi possível graças ao empenho e dedicação das várias comunidades educativas.

Assim, entendemos que depois de muitas experiências, e atendendo ao momento atual marcado pelos fortes estrangimentos orçamentais, um novo ciclo se deve abrir com uma responsabilidade acrescida por parte de todos os agentes envolvidos: Escolas; professores; alunos; pais e encarregados de educação; tutela - na qual nos incluímos -, com o único propósito de ajudar todos os demais a atingir o sucesso que merecem na educação, mas também nas artes.

A realização da “*Semana Regional das Artes 2011*” foi já um abrir as portas a este novo ciclo que passará, obrigatoriamente, por uma mudança de paradigma baseado nas seguintes variáveis: (1) lideranças com competências de gestão; (2) gestão partilhada de projetos em verdadeiro trabalho de equipa; (3) flexibilização e maximização de meios humanos e financeiros, com base na máxima de “*quanto custa e quanto vale*”; (4) dedicação e empenho de todos os envolvidos nos projetos, tendo como missão o serviço aos outros (alunos) e não o “*servir-se a si próprio*”; (5) privilegiar a criatividade e a inovação como base para o sucesso.

Da nossa parte, estaremos, como sempre, inteiramente disponíveis para, em parceria com todas as comunidades educativas, ajudar a concretizar este paradigma que vai ao encontro da visão desta organização (DSEAM): “*Acreditando no trabalho em equipa, atingir a excelência nas Artes, para promover a qualidade na Educação*”.

Acreditamos que com a vossa ajuda seremos capazes!

A todos os intervenientes no processo educativo, artístico e cultural, deixamos os votos de muito sucesso para o novo ano letivo de 2012/2013.

Carlos Gonçalves
Diretor de Serviços da DSEAM

2. EXPRESSÕES MUSICAL E DRAMÁTICA

O programa curricular proposto pelo Ministério da Educação para o 1CEB, no âmbito das expressões musical e dramática, compreende um conjunto de vivências e competências que o aluno deverá apreender. Estas duas expressões (musical e dramática) são compostas por práticas diferenciadas e que interligadas, visam proporcionar às crianças vivências e experiências promotoras do equilíbrio na sua formação integral.

2.1 COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

As competências específicas a desenvolver nas expressões, musical e dramática, foram pensadas a partir de vários organizadores. Relativamente à expressão musical consideramos: interpretação e comunicação, criação e experimentação, perceção sonora e musical, culturas musicais nos contextos. No que concerne à expressão dramática consideramos: expressão e criação corporal, exploração e criação vocal, exploração espacial, exploração/relação com os objetos, linguagem não-verbal, linguagem verbal, linguagem não-verbal e gestual. As competências estão pensadas no sentido de providenciarem práticas artísticas diferenciadas, mas integradas, e adequadas ao contexto onde se exerce a ação educativa, de forma a possibilitar a construção e o desenvolvimento das duas áreas artísticas nas seguintes dimensões:

- Desenvolvimento do pensamento e imaginação musical, isto é, a capacidade de imaginar e relacionar sons;
- Exploração dos instrumentos expressivos: corpo, voz, espaço;
- Domínio de práticas vocais, instrumentais e corporais diferenciadas;
- Criação e experimentação em diferentes estilos e géneros musicais;
- Exploração temática pela improvisação;
- Compreensão e apropriação de diferentes códigos e convenções que constituem as especificidades dos diferentes universos musicais e da poética musical em geral;
- Participação em espetáculos musicais de âmbitos diferenciados;
- Apreciação, discriminação e sensibilidade sonora e musical ética, fundamentada e contextualizada em diferentes estilos e géneros musicais;
- Pesquisa ativa e criativa baseada na interação com pessoas, espaços, vivências diferenciadas que permitam o aprofundamento da criação dramática;
- Criação e dramatização de histórias e situações;
- Exploração das potencialidades interdisciplinares na criação de um projeto dramático;
- Conhecimento e valorização do património artístico-musical regional, nacional e internacional;
- Reconhecimento do papel dos artistas como pensadores e criadores que, com os seus olhares, contribuíram e contribuem para a compreensão de diferentes aspetos da vida quotidiana e da história social e cultural.

2.2 O PROFESSOR DE APOIO ÀS ÁREAS ARTÍSTICAS NO PE/1CEB – PAAA

- a) Depende da DSEAM, apenas para efeitos de coordenação didático - pedagógica. Toda a orientação funcional e controle de assiduidade é da responsabilidade do(a) diretor(a) da (s) escola (s) onde exerce funções;
- b) Integra o conselho escolar, participando ativamente nas suas reuniões (incluindo a eleição do diretor) e no projeto educativo da mesma. No caso de apoiar duas ou mais instituições, opta por aquela onde leciona o maior número de horas, participando pontualmente no conselho escolar das restantes escolas, apenas quando convocado pelo respetivo diretor, com o mínimo de três dias úteis de antecedência;
- c) Reúne-se com os professores titulares quinzenalmente, no sentido de articular a sua intervenção, numa perspetiva de integração curricular;
- d) Deve assinar o livro do ponto e preencher o livro de sumários;
- e) Deve informar sempre que faltar, se possível antecipadamente, o(a) diretor(a) da escola, o coordenador concelhio. Deverá informar também a secção administrativa da DSEAM (área de pessoal), caso falte às reuniões concelhias pedagógico - administrativas e pedagógicas;
- f) Deve registar a assiduidade dos alunos nas atividades de enriquecimento curricular em documento próprio de cada escola;
- g) Deve lecionar 22 horas e 30 minutos ou 20 horas obrigatoriamente, em contexto letivo de acordo com o seu nível de ensino de proveniência, estando as mesmas devidamente assinaladas no horário, que inclui duas horas semanais nas ETI's para cada turma do 1.º e 2.º ano de escolaridade, e de três horas semanais nas ETI's para cada turma do 3.º e 4.º ano de escolaridade, sendo uma hora integrada no horário curricular, (sempre com a presença e colaboração do docente da turma. Na educação pré-escolar, lecionará 1 tempo letivo (ver item 2.6, pág. 14);
- h) Os intervalos (2horas 30 minutos), deverão estar também assinalados no horário, perfazendo com as 22 horas e 30 minutos (alínea g), o total de 25 horas letivas, ou no caso de lecionar as 22 horas com 2 horas de intervalo.
- i) A contabilização dos intervalos deverá ser feita sempre que o professor leciona 2 tempos de 60 minutos antes do intervalo e um tempo de 60 minutos após o intervalo ou vice-versa.
- j) Deve lecionar as duas atividades (curricular e enriquecimento curricular) às mesmas turmas. As exceções deverão ser bem fundamentadas e sujeitas a aprovação superior. Eventualmente, para completar o horário, o diretor da escola poderá designar-lhe alguns tempos de OTL (ocupação de tempos livres – áreas artísticas). Nas escolas que funcionam em regime normal, leciona 1 hora curricular por turma, devendo formar grupos de modo a desenvolver as “modalidades artísticas” por opção;
- k) Deve entregar toda a documentação relativa às **estatísticas** (constituição de turmas apoiadas do 1CEB/PE, constituição de grupos por modalidades artísticas, inventário de

material instrumental) ao seu coordenador concelhio, impreterivelmente até à **1.ª semana de outubro**. Nas escolas onde existe mais do que 1 PAAA a lecionar, deverá ser feita uma articulação entre os mesmos de modo a ser entregue apenas um documento de cada estatística;

- l) As participações e/ou apresentações nos eventos regionais promovidos pela SRE/DSEAM, são da responsabilidade dos PAAA sob a supervisão desta Direção de Serviços e deverá envolver sempre a comunidade educativa;
- m) Os projetos regionais promovidos pela SRE, operacionalizados pela DREAM, devem constar no Plano anual de atividades da escola;
- n) Os PAAA que desenvolvem atividades de OTL, deverão apresentar ao diretor da escola o projeto que pretendem desenvolver;
- o) Nas interrupções letivas, os PAAA devem colaborar (com o conselho escolar), nas atividades/tarefas que a escola propõe/organiza;
- p) Todos os PAAA com menos de 2 anos de serviço no projeto da DSEAM têm de fazer obrigatoriamente formação 1 vez por mês, na DSEAM;
- q) Será igualmente obrigatório fazer a formação no âmbito da educação PE para os PAAA que iniciam as funções docentes neste projeto e para os professores que nunca a fizeram;
- r) Todos os PAAA devem frequentar, pelo menos, uma formação por ano letivo, no âmbito das modalidades artísticas.

2.3 O TÉCNICO PROFISSIONAL DE ÁREAS ARTÍSTICAS NO PE/1CEB - TPAA

- a) Aplicam-se as mesmas orientações que servem de base ao PAAA com exceção do seguinte:
 - Pertence aos quadros da DRE;
 - Deve elaborar um projeto (1CEB/PE) no início do ano letivo, tendo por base o projeto regional e entregar na (s) escolas(s) e na DSEAM;
 - Tem um horário de 35 horas semanais, das quais 25 são cumpridas na componente letiva. As restantes 10 horas: 4 na (s) escola (s) e as restantes 6 serão geridas sob a coordenação da DSEAM, em projetos de índole regional, concelhio e em formação;
 - Regista o sumário em documento próprio a ser fornecido pela DSEAM. O mesmo deve ser rubricado pelo professor titular e ficar arquivado na(s) escola(s);
 - Entrega mensalmente o registo de assiduidade (documento próprio, apresentado em anexo) na DSEAM.

2.4 “ORIENTAÇÕES GERAIS”

- a) Deverá ser possibilitado ao PAAA a leção das aulas letivas seguidas numa manhã ou tarde. Preferencialmente, não deve trabalhar os dois turnos no mesmo dia. Nas situações em que não seja possível esta orientação, a componente letiva não deverá ultrapassar as 7 horas diárias, incluindo os intervalos;

- b) A duração das aulas é de 60 minutos para o curricular e de 60 ou 120 minutos para o enriquecimento curricular. Neste último caso, poderá ser organizado em 1 bloco ou em 2 de 60 minutos, considerando a faixa etária e tipo de atividade a desenvolver;
- c) As horas a lecionar em horário de enriquecimento curricular devem, sempre que possível, ser organizadas por opções (oferta de duas ou mais atividades para os alunos escolherem). Esta escolha deverá ser orientada pelo PAAA, tendo em atenção as capacidades de cada aluno. Para que seja possível as “opções” nesta área, outras áreas ou atividades deverão funcionar igualmente por opção. Por exemplo: (expressão físico – motora / desporto escolar; estudo; biblioteca...);
- d) As “opções” nesta área, denominadas de “modalidades artísticas” são: grupo de canto coral; grupo instrumental; grupo de cordofones (instrumentos de cordas tradicionais madeirenses); grupo de dança; grupo de expressão dramática. A existência destes grupos, de forma permanente, será uma mais-valia para cada escola que poderá utilizá-los para atuações dentro e fora da escola, proporcionando assim uma abertura crescente da escola ao seu meio envolvente. Igualmente teremos um melhor nível artístico nas atividades de carácter geral organizadas pela SREC, através da DSEAM;
- e) A proposta curricular para as aulas de expressão musical e dramática é da responsabilidade da DSEAM – DAEA.
No entanto, cada PAAA deverá proceder às respetivas adaptações em cada escola, tendo em consideração o projeto educativo da mesma, assim como os projetos curriculares de turma;
- f) Sempre que possível, deverá, em consenso com o conselho escolar, encontrar uma solução para grupos com número reduzido de alunos. Eventualmente juntando duas turmas (1.º e 2.º anos – 3.º e 4.º anos);
- g) O horário, depois de elaborado, deverá ser assinado pelo diretor da(s) escola(s) e enviado ao respetivo coordenador concelhio, DSEAM na 1.ª semana de aulas em setembro, este enviará posteriormente à DSEAM para aprovação superior;
- h) No horário deverão estar assinaladas as 2 horas de CNL que preferencialmente, deverão ser rentabilizadas para as áreas artísticas com alunos, ou nalguns casos, em grupos artísticos da DSEAM, à exceção dos técnicos;
- i) No horário dos PAAA, não deverá constar horas para o atendimento aos encarregados de educação, esta ligação deve ser feita pelo professor da curricular. No entanto, sempre que solicitado com antecedência, pelos encarregados de educação para algum esclarecimento, o PAAA pode marcar uma hora em horário não letivo;
- j) A prática da flauta de bisel deverá constar de todas as aulas curriculares, pelo que deverá ser solicitada como material pedagógico obrigatório;

- k) Os cordofones das escolas pertencem ao inventário das mesmas. Assim sendo, quando facultado o empréstimo a outra escola, no fim desse ano letivo deverão voltar à escola de origem, constando sempre no inventário (da escola de proveniência);
- l) O professor titular deve estar presente nas aulas curriculares durante a aula de expressão musical e dramática, participando e colaborando com o professor de apoio, podendo este último recusar-se em lecionar a aula, caso o professor titular não esteja presente;
- m) Todos os PAAA devem participar quinzenalmente nas reuniões pedagógico/administrativas que se realizam nos municípios. A duração destas reuniões deve ser de pelo menos 2 horas;
- n) As reuniões mencionadas na n), serão realizadas às 4.ªs feiras entre as 19h00 e as 21h00, assim como a formação pedagógica;
- o) As reuniões de avaliação trimestrais são feitas a nível concelhio, e com a presença de um elemento da direção da DSEAM e da CRAA;
- p) A organização de eventos/festas não é da responsabilidade do PAAA.
No entanto, deverá colaborar com o conselho escolar nos projetos de Natal, Páscoa e final do ano, devendo para isso recorrer aos trabalhos desenvolvidos nas aulas – curriculares e de enriquecimento curricular. Saliente-se que a participação nestas atividades não deverá prejudicar os conteúdos programáticos previstos para a referida área. Deste modo, sugere-se a participação e a envolvimento de todos os docentes da escola;
- q) O PAAA é responsável por todo o material instrumental na(s) escola(s) onde leciona. Em caso de mudança de escola, o PAAA deverá devolver à DSEAM os instrumentos cedidos pela Instituição, nomeadamente cordofones e aparelhagens sonoras, caso os mesmos não venham a ser utilizados pelo PAAA sequente, fazendo-se acompanhar pelo respetivo documento.

NOTA: As escolas e docentes interessados podem consultar a bibliografia nas áreas artísticas, educação e profissão docente existente na Divisão de Investigação e Multimédia – DSEAM (DIM).

2.4.1 AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

- a) A avaliação dos alunos, quer nas escolas a tempo inteiro, quer nas de regime normal deverá ser feita pelo professor titular da turma, conjuntamente com o PAAA, que lhe deverá fornecer informações recolhidas sobre o desenvolvimento das aprendizagens e competências definidas para a sua área disciplinar. No caso dos PAAA que trabalham em mais do que uma escola, deverão entregar ao professor titular da(s) turma(s) um registo de avaliação, em forma de grelha, nas escolas onde não podem estar presentes, não invalidando o diálogo prévio entre estes docentes sobre a mesma avaliação.

- b) Nas atividades de enriquecimento curricular, a avaliação deverá ser feita pelo PAAA. Em virtude dos nossos PAAA lecionarem em mais do que uma escola, solicita-se a disponibilidade dos documentos a preencher, com alguns dias de antecedência, relativamente à reunião de avaliação.
- c) No final do 1CEB (4.º ano) deverá ser feito o registo da avaliação de competências e conhecimentos musicais perspetivando a sistematização de todas as informações para o ciclo subsequente. Este documento será fornecido pela DSEAM.

2.4.2 O COORDENADOR CONCELHIO – CCAA

- a) Deve acompanhar permanentemente os seus coordenandos (PAAA), em termos de orientação pedagógica. Estar disponível para apoiar especialmente os que estão iniciando as suas funções como PAAA;
- b) Deve dirigir-se pontualmente às escolas a fim de se inteirar do desempenho do PAAA, bem como contactar a direção da escola, saber das suas necessidades nesta área e verificar o estado de conservação e utilização dos equipamentos. Supervisionar às aulas e outras atividades, com a preocupação de ajudar, orientar e aconselhar os PAAA na procura de metodologias mais eficazes, tendo como objetivo um desempenho cada vez mais eficiente junto dos alunos. Este acompanhamento é também uma possibilidade de avaliação sobre a funcionalidade das nossas linhas orientadoras;
- c) Deve registar essas atividades em documento próprio, onde será relatada de forma sumária, precisa e concisa a (s) aula (s) assistida (s), e depois de assinado pelo PAAA assistido, será entregue à CRAA, num prazo máximo de 21 dias. O CCAA deverá ler posteriormente as anotações da Chefe da DAEA (CDAEA) e da CRAA. Este documento é confidencial;
- d) Deve reunir quinzenalmente, às segundas-feiras com a CDAEA e com a CRAA. Estas reuniões têm por função primordial o acompanhamento do plano de ação a nível regional. Destas reuniões serão lavradas atas por um secretário (um dos presentes, em sistema rotativo);
- e) Deve reunir quinzenalmente com todos os seus PAAA, na DSEAM ou na sede do Município, nos dias marcados no mapa geral de atividades e reuniões (4.ª feiras). Destas reuniões serão lavradas atas por um secretário (um dos presentes, em sistema rotativo). Qualquer alteração às datas agendadas, deverá ser comunicada à CRAA;
- f) Sempre que solicitado, deverá orientar formação no âmbito da sua intervenção;
- g) Deve entregar toda a documentação concelhia (atas, avaliações, planificações, projetos pedagógicos e outras) à CRAA, depois de assinada por todos os docentes intervenientes, até ao dia 5 do mês seguinte;
- h) Deve entregar aos seus PAAA o projeto curricular do 1CEB e outros documentos

inerentes às suas funções, com a devida antecedência;

- i) Deve inteirar-se dos projetos a nível regional dos seus PAAA, e assistir à sua preparação, dando sugestões a fim de melhorar o produto final;
- j) Deve informar os seus superiores hierárquicos, sempre que faltar ao serviço de coordenação;
- k) A CDAEA ou a CRAA poderão solicitar, pontualmente, a colaboração dos CCAA para preparação e execução de documentação e formação;
- l) Trabalham, sempre que se justifique, na sede da DSEAM nos períodos de interrupção letiva;
- m) É da sua responsabilidade a coordenação da logística inerente às atividades/projetos da DSEAM, a nível concelhio;
- n) Deve atualizar os seus conhecimentos e competências em todas as áreas artísticas que coordena. Para tal, recomenda-se a frequência de, pelo menos, uma ação de formação por ano, até abranger as diversas áreas que coordena, num processo rotativo e de atualização permanente.

2.4.3 EVENTOS REGIONAIS

- a) A Semana Regional das Artes (SRA) que compreende todos os eventos de índole regional promovidos pela DSEAM, para o PE/1/2/3/S, realizar-se-á entre os dias 17 e 23 de junho de 2013;
- b) Poderão participar naquele evento, crianças do pré-escolar (Festa no jardim) e alunos do EB/S (MA e ESCOLartes);
- c) Cada docente participará com os seus alunos apenas num dos espetáculos, rotativamente – MA/ESCOLartes;
- d) O PAAA deverá considerar a participação ou solicitar, uma plateia ativa, sempre que no seu município ocorram espetáculos inseridos na Temporada Artística da DSEAM, ou de outros espetáculos que ocorram no seu município;

Nota: Posteriormente, seguirão todas as informações e diretrizes referentes ao evento, em ofício.

2.4.4 OS COORDENADORES DE MODALIDADES ARTÍSTICAS – CM

- a) Elaboram toda a documentação considerada conveniente para o funcionamento dos grupos de modalidades artísticas;
- b) Supervisionam o trabalho de grupo, sempre que estejam em causa atividades da sua modalidade;
- c) Orientam formação na sua área específica quando solicitado;
- d) Apoiam os PAAA no âmbito dos projetos de modalidades artísticas;
- e) Dão apoio direto a todos os docentes, nomeadamente, no acompanhamento em contexto sala de aula e/ou em atividades que envolvam as modalidades artísticas.

2.5 MODALIDADES ARTÍSTICAS

As modalidades artísticas compreendem um projeto a nível regional, abarcando especificamente as seguintes áreas: dança, expressão dramática/teatro, instrumental, cordofones tradicionais madeirenses, canto coral e artes plásticas. O seu principal objetivo consiste em fomentar as práticas artísticas nas escolas, em contexto de enriquecimento curricular, visando a dinamização dos eventos organizados dentro e fora da escola (ex.: festas de final de período, festas do concelho, entre outros).

Nota: Os respetivos projetos estão disponíveis poderão ser consultados *on line*, no site da Direção de Serviços de Educação Artística e Multimédia: www.madeira-edu.pt/gcea

3. EXPRESSÃO PLÁSTICA

3.1. COORDENAÇÃO REGIONAL DE EXPRESSÃO PLÁSTICA

A funcionar desde 1999/2000, a coordenação regional de expressão plástica (CREP) tem vindo a desenvolver um trabalho de promoção e divulgação da educação pela arte nas escolas do 1CEB da RAM, de uma forma sistemática e persistente, através da formação contínua de professores e da promoção de concursos e exposições regionais. O trabalho de 11 anos de coordenação é já visível no panorama das escolas da RAM e a atividade de expressão plástica tem vindo a ganhar um destaque considerável, como área de enriquecimento do currículo, no ensino básico. A educação pela Arte assume uma importância cada vez maior no desenvolvimento global e integral da criança, sendo imprescindível que as escolas, professores e comunidade em geral lhe atribuam o devido valor.

A nível regional o âmbito desta coordenação incide sobre o acompanhamento pedagógico do funcionamento e lecionação da atividade nas escolas, através de visitas às escolas e formação informal; a orientação de formação contínua destinada, prioritariamente, aos docentes que estão a lecionar esta área nas ETI's como atividade de enriquecimento curricular; a orientação de formação contínua para educadores de infância que, apesar de facultativa, deve ser fortemente encorajada devido ao seu caráter prático.

É também da responsabilidade da coordenação regional nesta área a divulgação e promoção de projetos regionais e concursos regionais e internacionais, com o objetivo principal de valorizar o trabalho plástico criativo da criança no âmbito das artes plásticas.

A criação do grupo de recrutamento 140 (expressão plástica) no 1CEB foi uma mais-valia na estabilização do corpo docente nesta área, no entanto, o número é ainda insuficiente para cobrir todas as necessidades regionais, **pelo que a prioridade de escolha de horário naquela atividade, deverá ser para aos docentes que têm investido em formação na área e em continuidade de desenvolvimento de projetos escolares.**

3.2 ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- a) O tempo estipulado para o desenvolvimento da expressão plástica como atividade de enriquecimento curricular, é de 2 horas para os 1.º e 2.º anos e de 1h para os 3.º e 4.º anos, conforme Ofício Circular 5.0.0 – 116/12, de 01/08/12. No entanto as escolas poderão fazer uma gestão de horário no sentido de proporcionar aos alunos um maior contacto com os meios plásticos da área e/ou desenvolvimento de projetos;
- b) O mesmo Ofício Circular refere ainda, em a), que “a área de Expressão Plástica desenvolve-se em articulação com as áreas Curriculares Disciplinares”, no entanto como esta área não é coadjuvada no 1.ºCEB, deverá considerar-se um trabalho cooperativo que não comprometa os objetivos do conceito de complemento curricular, tendo em atenção que o cumprimento do programa na área é da responsabilidade do professor generalista (curricular);
- c) Cada professor de expressão plástica, colocado e a exercer funções nesta área nas ETI's do 1CEB, deverá enviar a planificação (anual) de expressão plástica como área de enriquecimento curricular, em formato digital, devidamente identificada (professor e escola), conforme data estipulada, para a CREP, para o correio eletrónico explastica.formacao@gmail.com;
- d) Ao longo do ano letivo serão efetuadas atividades de acompanhamento pedagógico aos docentes da área, com visitas às escolas e reuniões de formação informal. Deste modo, pretende-se promover a partilha de exemplos de boas práticas pedagógicas que possam ser divulgadas e partilhadas entre docentes e escolas;
- e) No final do ano letivo será efetuada uma reunião de avaliação das atividades e projetos escolares e regionais de expressão plástica.

3.3 FORMAÇÃO CONTÍNUA

- a) A formação contínua é fundamental e imprescindível para todos os professores e, neste contexto concreto, para os docentes que lecionam a expressão plástica, mesmo tendo formação base com variante de EVT. Cada professor deverá ter disponibilidade no seu horário para poder frequentar, pelo menos, uma formação de 25 horas promovida pela DSEAM, ao longo do ano;
- b) A calendarização de formação estará disponível no Plano de Formação 2012/2013 da DSEAM, no respetivo site.

Nota: para a preparação da sua planificação deverá consultar:

- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Metas de aprendizagem (disponível no site <http://www.metasdeaprendizagem.min-edu.pt/ensino-basico/>)
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Departamento da Educação Básica. (janeiro de 2004). Organização Curricular e Programas – Ensino Básico, 1.º CEB. (pág. 87 a 97)

4. OUTROS APOIOS

4.1 ATELIÊ DE COSTURA DA DSEAM

4.2 ESTÚDIO DE GRAVAÇÕES DA DSEAM

5. ANEXOS

- Mapa geral de atividades e reuniões (FR-103)

Funchal, 20 de setembro de 2012

A Chefe de Divisão de Apoio à Educação Artística (CDAEA) da
Direção de Serviços de Educação Artística e Multimédia (DSEAM)



(Natalina Cristóvão Santos)

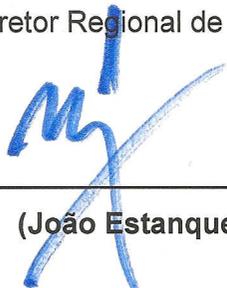
O Diretor de Serviços (DS) da
Direção de Serviços de Educação Artística e Multimédia (DSEAM)



(Carlos Gonçalves)

Homologado a 25 / 09 / 2012

O Diretor Regional de Educação



(João Estanqueiro)

DSEAM	DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E MULTIMÉDIA			FR-103
	DIVISÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (DAEA)			Rev. 3
	Mapa geral de atividades e reuniões			07/2012

Ano letivo: 2012/2013	Chefe de Divisão (CDAEA): Natalina Santos	Data: 25/09/2012
Coordenador EA (CEA): Rui Mimoso	Coordenador Regional AA (CRAA): Paula Quaresma	Coordenador EP (CEP): Helena Berenguer
		Coordenador MA (CMA): Ricardo Correia

MESES	REUNIÕES/ FORMAÇÃO PEDAGÓGICA/ OUTRAS ATIVIDADES							
	Coordenação Regional Expressão Dramática (Equipa Animação EA) (CDAEA+CEA+Animadores (ANEPE))	Coordenação Regional Áreas Artísticas (CORAA)			Coordenação Regional Expressão Plástica (COREP) (CEP)	Coordenação Regional Modalidades Artísticas (CORMA) (CDAEA+CMA+CM)	OUTROS EVENTOS	
		Coordenação Concelhia (CDAEA+CRAA+CCAA+SEE)	Pedagógicas e Administrativas - Concelhias (Coordenadores Concelhios (CCAA) + Professores de Apoio (PAAA) + Supervisor do Ensino Especial (SEE) (nota 3))	Formação Pedagógica Professores (Professores com menos de dois anos de serviço no 1CEB - Áreas Artísticas)				Avaliação concelhia - trimestrais (nota1) (Anexo da Levada - DSEAM)
	---	9:30 --- 11:30	Funchal C. Lobos / Ribeira Brava; Ponta do Sol / Calheta / Porto Moniz / S. Vicente; Santana / Machico; Santa Cruz / Porto Santo	19:00 – 21:00	---	14:00 – 16:00	IV Congresso de Educação Artística 5 e 6 de Setembro 2013	
setembro	--	10 e 24	(Nota 2)	<u>Santa Cruz / Porto Santo e Machico/ Santana</u>	26	Ponta de Sol Calheta: 27/09	26	Reunião geral de abertura do ano letivo 14 de setembro de 2012
outubro	--	8 e 22	10 e 24	20/12 – 9:00 às 11:00 (nota4) 18/03 – 15:00 às 17:00 11/07 – 9:30 às 11:30	31	Santa Cruz Câmara de Lobos: 28/09	--	Festival da Canção Infanto Juvenil da Madeira (FCI/JM) 6 de outubro de 2012
novembro	--	12 e 26	14 e 28		21	São Vicente Porto Moniz Ribeira Brava: 02/10	--	
dezembro	19	10	12	<u>C. Lobos / Ribeira Brava e Funchal oeste</u>	5	Funchal: 03/10	9	Semana Regional das Artes 17 a 23 de junho de 2013
janeiro	--	14 e 28	16 e 30	20/12 – 11:00 às 13:00 18/03 – 9:00 às 11:00 (nota4) 12/07 – 9:30 às 11:30	23	Santana Machico: 04/10	--	Criação/ Composição Musical no ensino Básico (2.º período)
fevereiro	--	25	27		20	Porto Santo: 10/10	10	Semana Internacional da pessoa com deficiência 3 a 11 de dezembro
março	15	11	13		6		--	
abril	--	8 e 22	10	<u>Ponta de Sol/ Calheta/ Porto Moniz/ São Vicente e Funchal este</u>	24		--	
maio	--	6 e 20	15 e 29	20/12 – 15:00 às 17:00 18/03 – 11:00 às 13:00 12/07 – 14:00 às 16:00 (nota4)	22		--	
junho	--	3	12		--		3	
julho	12	8	(Nota 2)		--			

NOTAS	CALENDÁRIO ESCOLAR
<ol style="list-style-type: none"> As reuniões trimestrais de avaliação contarão com a presença de um elemento da Direção. A agendar pelos CCAA. Reunião com os professores de Educação Musical (Ensino Especial) das 14:00h às 16:00h. Reunião de avaliação dos professores / supervisores de Educação Musical no Ensino Especial 	<ol style="list-style-type: none"> 1.º Período: 18 de Setembro a 18 de dezembro de 2012 2.º Período: 3 de janeiro de 2013 a 15 de março de 2013 3.º Período: 2 de abril de 2013 a junho de 2013 (a) (b) (c) (d) <ol style="list-style-type: none"> 6º/9º/11º/12º a 7 de junho 1º/2º/3º/4º/5º/7º/8º/10º a 28 de junho Pré/estruturado/especializado/especial a 26 de julho Alunos 4.º com acompanhamento extraordinário a 12 de julho